



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rufos e pingadeiras, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fixação, vedação, arremates e demais insumos necessários à execução do objeto na Nova Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDID.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de rufo metálico sob medida, em chapa de aço galvanizado, com largura aproximada de 75 cm e comprimento total estimado de 80 m lineares, correspondente a 4 trechos de 20 m cada, contemplando fabricação, corte, conformação, abas de fixação, dobras técnicas de conformação e rigidez, emendas, fixação, vedação, arremates, acabamento e pintura eletrostática a pó em cor a ser definida pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra, equipamentos,	M	80		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.				
2	Fornecimento e instalação de pingadeira metálica sob medida, em chapa de aço galvanizado, com largura aproximada de 50 cm e comprimento total estimado de 24 m lineares, correspondente a 2 trechos de 12 m cada, contemplando fabricação, corte, conformação, inclinação adequada ao escoamento das águas pluviais, abas de fixação, dobras técnicas de conformação e rigidez, dobra terminal tipo gotejador em dimensão compatível com a aplicação, emendas, fixação, vedação, arremates, acabamento e pintura eletrostática a pó em cor a ser definida pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita	M	24		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.				
3	Fornecimento e instalação de pingadeira metálica sob medida, em chapa de aço galvanizado, com largura aproximada de 75 cm e comprimento total estimado de 84 m lineares, correspondente a 4 trechos de 21 m cada, contemplando fabricação, corte, conformação, inclinação adequada ao escoamento das águas pluviais, abas de fixação, dobras técnicas de conformação e rigidez, dobra terminal tipo gotejador em dimensão compatível com a aplicação, emendas, fixação, vedação, arremates, acabamento e pintura eletrostática a pó em cor a ser definida pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo	M	84		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	de Referência.				
				TOTAL	R\$

Informações da Cotação.

A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

Valor (unitário) com impostos e frete incluso;

Valor total com impostos e frete incluso;

CNPJ, Razão Social (os mesmos que constarão da Nota Fiscal), endereço e telefone da empresa, bem como nome completo e cargo do responsável pela elaboração do orçamento.

Data do orçamento e prazo de validade da cotação, sendo no mínimo 30 (trinta) dias.

2. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento e instalação de rufos e pingadeiras metálicos sob medida na Nova Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, compreendendo a execução integral de todos os serviços necessários ao perfeito atendimento da demanda, inclusive levantamento prévio das condições do local, conferência de medidas, fabricação ou conformação das peças, fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, fixação, vedação, emendas, arremates, acabamento final, limpeza e demais providências indispensáveis à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as dimensões, características e condições dos locais de instalação, observando se o adequado escoamento das águas pluviais, a proteção das superfícies e elementos construtivos, a vedação dos pontos atendidos, a durabilidade da solução adotada e a compatibilidade estética e funcional com a edificação.

As peças deverão ser confeccionadas sob medida, em chapa de aço galvanizado, com espessura compatível com a aplicação e com resistência suficiente para assegurar estabilidade, durabilidade, adequado desempenho mecânico e bom acabamento. Deverão possuir as abas, dobras, inclinações, conformações, arremates e demais elementos técnicos necessários à correta instalação, fixação, rigidez e funcionalidade. No caso das pingadeiras, deverá ser prevista dobra terminal tipo gotejador em dimensão compatível com a aplicação, apta a impedir o retorno da água para a face inferior da peça ou para a superfície adjacente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

As superfícies aparentes das peças deverão receber acabamento em pintura eletrostática a pó, em cor a ser definida pela Contratante, com aplicação uniforme, sem falhas, escorrimientos, bolhas, descascamentos, riscos, descontinuidades ou imperfeições visíveis, devendo o resultado final apresentar padrão compatível com a relevância arquitetônica e funcional do local de instalação.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e insumos necessários à execução do objeto, inclusive chapas metálicas, elementos de fixação, suportes, parafusos, buchas, selantes, vedações, acessórios de acabamento, peças de união, equipamentos, ferramentas, andaimes ou meios de acesso, quando necessários, e mão de obra qualificada, não cabendo à Contratante o fornecimento de qualquer item essencial à perfeita execução dos serviços.

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas e etapas:

- a)** vistoria técnica inicial no local, para conferência das condições reais de instalação, avaliação das superfícies, identificação de interferências e confirmação das medidas necessárias à execução
- b)** levantamento métrico e detalhamento executivo das peças, com definição das conformações, abas, inclinações, pontos de fixação, emendas e arremates necessários ao adequado funcionamento da solução
- c)** fabricação, corte, conformação e preparação das peças metálicas, observadas as medidas aferidas no local e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência
- d)** preparação logística para transporte, manuseio e instalação, inclusive fracionamento técnico das peças em segmentos compatíveis com a fabricação, transporte e montagem, quando necessário, sem prejuízo da vedação, funcionalidade e acabamento final
- e)** instalação dos rufos e pingadeiras, com alinhamento, nivelamento, fixação segura, vedação eficiente, execução de emendas, arremates e ajustes necessários ao perfeito encaixe e funcionamento
- f)** execução dos acabamentos finais, com verificação visual, correção de eventuais imperfeições, uniformização do conjunto instalado e conferência das condições de estanqueidade e escoamento
- g)** limpeza completa do local ao término dos serviços, com retirada de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da execução



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Os métodos executivos deverão ser compatíveis com o tipo de serviço e com as condições da edificação, devendo ser adotadas técnicas adequadas para instalação em fachada e em pontos expostos às intempéries, de modo a garantir firmeza, vedação, estabilidade, precisão de encaixe, regularidade geométrica e bom acabamento. As fixações deverão ser dimensionadas conforme o suporte existente e as solicitações normais de uso e exposição, devendo os pontos de união e emenda receber tratamento adequado para impedir infiltrações, folgas, deformações ou desprendimentos.

Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, isentos de empenamentos, trincas, corrosão, rebarbas excessivas, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aparência. Não será admitida a utilização de peças improvisadas, materiais reaproveitados ou soluções executivas que comprometam a padronização, o desempenho ou a qualidade final da instalação.

Os serviços serão executados sob demanda única, em período a ser ajustado com a fiscalização da Contratante após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se cronograma compatível com as atividades da edificação e com as condições operacionais do local.

O cronograma básico de execução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes fases:

- a) vistoria inicial e conferência de medidas
- b) detalhamento e preparação das peças
- c) fabricação ou conformação
- d) transporte ao local de instalação
- e) montagem, fixação, vedação e arremates
- f) acabamento final, limpeza e entrega dos serviços

O prazo de execução será de **30 dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado de forma justificada pela Administração, conforme a complexidade do objeto, a extensão dos serviços e as condições efetivamente verificadas no local.

A contratada deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, bem como adotar os cuidados necessários para proteção das superfícies adjacentes, dos elementos já executados na edificação e da circulação de pessoas no local, responsabilizando-se por eventuais danos causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Ao final, os serviços somente serão considerados adequadamente executados quando as peças estiverem corretamente instaladas, alinhadas, niveladas, vedadas, estáveis, com acabamento uniforme e em plenas condições de funcionamento, sem prejuízo da verificação pela fiscalização da Contratante.

2.1 Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura contratual ou, na falta deste, da emissão da Autorização de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da Autorização de Serviço;

Prazo de Execução do serviço: 30 dias da emissão da Autorização de Serviço

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do prestador do serviço objeto desta contratação se dará pelo menor preço *global* ofertado pelas empresas participantes do certame, que sejam do ramo de serviço do objeto e que atendam aos critérios de habilitação.

3.1 Forma de fornecimento

A execução do objeto será integral.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento e instalação de rufos e pingadeiras em pontos específicos da Nova Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, com



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

o objetivo de complementar a proteção construtiva da edificação quanto ao adequado direcionamento, afastamento e escoamento das águas pluviais.

A necessidade decorre da verificação, no curso da utilização e da evolução das frentes executivas relacionadas à edificação, de pontos que demandam solução específica de arremate e proteção, a fim de aperfeiçoar o desempenho dos elementos expostos à ação das intempéries, contribuir para a preservação de superfícies e acabamentos, reduzir o risco de escorrimentos indevidos e minimizar a possibilidade de umidade, infiltrações e demais ocorrências correlatas que possam afetar a conservação do imóvel público.

Trata se, portanto, de medida necessária ao adequado atendimento do interesse público, tendo em vista a importância de assegurar melhores condições de estanqueidade, durabilidade, funcionalidade e conservação à edificação pública em implantação, bem como de resguardar a integridade dos elementos construtivos e o padrão de acabamento do imóvel.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças metálicas sob medida, compreendendo rufos e pingadeiras, com fabricação ou conformação compatível com os locais de aplicação, fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, fixação, vedação, emendas, arremates, acabamento e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A opção por contratação integrada de fornecimento com instalação mostra se a mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e operacional, uma vez que o objeto exige compatibilização entre levantamento métrico, conformação das peças, adequação aos pontos de aplicação e execução especializada, de modo a garantir correta fixação, estanqueidade, escoamento adequado das águas pluviais, uniformidade de acabamento e desempenho satisfatório do conjunto instalado.

Os quantitativos estimados da contratação foram definidos a partir de levantamento realizado nos pontos de instalação identificados na edificação, considerando se, nesta fase, a necessidade de execução de:

- a)** rufos metálicos com largura aproximada de 75 cm, em comprimento total estimado de 80 m lineares, correspondentes a 4 trechos de 20 m cada
- b)** pingadeiras metálicas com largura aproximada de 50 cm, em comprimento total estimado de 24 m lineares, correspondentes a 2 trechos de 12 m cada
- c)** pingadeiras metálicas com largura aproximada de 75 cm, em comprimento total estimado de 84 m lineares, correspondentes a 4 trechos de 21 m cada



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Os quantitativos acima representam a necessidade atualmente identificada para atendimento da demanda, podendo a execução observar a segmentação técnica das peças em módulos compatíveis com fabricação, transporte, manuseio e instalação, sem prejuízo da funcionalidade, da vedação e do acabamento final.

A solução como um todo compreende, assim, o levantamento e conferência das condições reais do local, a confecção sob medida das peças metálicas, o tratamento adequado das conformações e arremates, a instalação com técnicas compatíveis com o suporte existente, a vedação dos pontos de fixação e emenda, o acabamento final das peças com pintura eletrostática a pó em cor a ser definida pela Contratante, bem como a entrega do conjunto plenamente instalado, estável, vedado e em condições adequadas de funcionamento.

Caso haja Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos considera se complementada pelas informações ali pormenorizadas, as quais integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Guaratinguetá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, de acordo com a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor/solicitante da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor de contrato ou solicitante do serviço não atestar a execução do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou solicitante do serviço ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou do Termo de Referência.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

7.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.

7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3 Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 No caso de prestação de serviço de execução única de valores inferiores do limite para dispensa de licitação, ou nos casos de prestação de serviços continuados ou parcelados em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa, os documentos para habilitação são os listados a seguir:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

- 8.1.2 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 8.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

Nos demais casos, a documentação necessária para habilitação é a que segue:

8.2 Habilitação jurídica:

- 8.2.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 8.2.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.2.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 8.3.3.1 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 8.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a contratação ou documento equivalente.
- 8.3.3.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- 8.3.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 8.3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.3.3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da contratada, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.4.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que a contratada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Termo de Referência.

Guaratinguetá, 18 de março de 2026.

EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO
Chefe da Divisão de Serviços e Patrimônio